



# Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

APROVADO EM  
13 / 12 / 2013  
Raimundo F. Lima

✓ EMENDA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica adicionada a alínea "g" ao inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.287/2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III - (...)

g) Se o(a) servidor(a) fará jus ao transporte do Município."

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.287/2009 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As diárias de que trata a presente lei ficam individualmente estipuladas com base nos critérios abaixo definidos:

#### 01. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Prefeito Municipal	300,00
Vice-Prefeito Municipal	300,00

#### 02. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Chefe de Gabinete e Secretário	CLP-01	200,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-02, CLP-03	150,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-4, CLP-5	120,00

ENTRADA EM  
06 / 12 / 2013  
NO EXPEDIENTE  
Raimundo F. Lima

RECEBIDO EM  
05 / 12 / 2013  
Raimundo F. Lima



# Acaraú

Gabinete do Prefeito



Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-6, CLP-7	100,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-8, CLP-9	50,00

### 03. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO (SERVIDORES EFETIVOS E CONCURSADOS, INCLUSIVE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO)	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Veterinário, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Bioquímico, Zootecnista, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo Professor	120,00
Bibliotecário, Técnico de Laboratório, Eletrotécnico, Auxiliar e Agente de Administração, Conselheiros Tutelares.	75,00
Atendente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, eletricista, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Laboratório. Fiscal Ambiental, Motoristas, Agente de endemias, Almojarife, telefonista, Guarda Municipal, Auxiliar de Jardinagem, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor,	50,00

### 04. Valores em Real (R\$)

AJUDA DE CUSTO PARA REFEIÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR EM R\$
Na área do Município	TODOS	20,00

Parágrafo Único - No caso dos servidores ocupantes de cargo comissionado que possuam de nível superior, os mesmos receberão de acordo com a sua formação, desde que devidamente autorizado pelo Gestor da Pasta."

**Art. 3º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.287/2009, e seu § 3º passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Quando o servidor e/ou ocupante de cargo comissionado viajar para fora do Município e não houver a pernoite ou utilizar o transporte do Município, o mesmo receberá meia diária, ficando obrigados a prestar contas à Secretaria de origem, em até 48 (quarenta e oito) horas do retorno da viagem realizada.

(...)

§ 3º - Os servidores que fizerem jus ao pagamento de Diárias ou Ajudas de Custos deverão apresentar comprovação do cumprimento do seu objeto."

**Art. 4º** - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.287/2009 passará a ter a seguinte redação:



# Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



“Art. 7º - É vedado autorizar ao mesmo designado, dentro do mês, o número superior a 16 (dezesesseis) diárias e/ou valor superior a 50% de sua remuneração mensal.”

**Art. 5º - Na Lei Municipal nº 1.287/2009, nos dispositivos onde se lê Secretaria de Administração Municipal leia-se Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei e da Lei Municipal nº 1.287/2009 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar e/ou anular se necessário, bem como criar créditos especiais.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.287/2009.**

Paço do Governo Municipal de Acaraú-CE, 03 de Dezembro de 2013.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2013.

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

APROVADO EM  
13, 12, 2013  
*Raimundo João Lima*

**MODIFICA O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 64/2013, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº 064/2013 passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º -** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.287/2009 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - As diárias de que trata a presente lei ficam individualmente estipuladas com base nos critérios abaixo definidos:

01. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Prefeito Municipal	300,00
Vice-Prefeito Municipal	300,00

02. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Chefe de Gabinete e Secretário	CLP-01	200,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-02, CLP-03	150,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-4, CLP-5	120,00

ENTRADA EM  
13, 12, 2013  
NO EXPEDIENTE  
*Raimundo João Lima*

RECEBIDO EM  
13, 12, 2013  
*Raimundo João Lima*



# Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-6, CLP-7	100,00
Outros (Comissionados e Temporários)	CLP-8, CLP-9	80,00

### 03. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO (SERVIDORES EFETIVOS E CONCURSADOS, INCLUSIVE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO)	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Veterinário, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Bioquímico, Zootecnista, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo Professor	150,00
Bibliotecário, Técnico de Laboratório, Eletrotécnico, Auxiliar e Agente de Administração, Conselheiros Tutelares.	100,00
Atendente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, eletricista, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Laboratório. Fiscal Ambiental, Motoristas, Agente de endemias, Almoxarife, telefonista, Guarda Municipal, Auxiliar de Jardinagem, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor,	80,00

### 04. Valores em Real (R\$)

AJUDA DE CUSTO PARA REFEIÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR EM R\$
Na área do Município	TODOS	20,00

Parágrafo Único - No caso dos servidores ocupantes de cargo comissionado que possuam de nível superior, os mesmos receberão de acordo com a sua formação, desde que devidamente autorizado pelo Gestor da Pasta.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação da lei a que se refere, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 64/2013 e da Lei Municipal nº 1.287/2009.

Paço do Governo Municipal de Acaraú-CE, 12 de Dezembro de 2013.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal